



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GEDOC

Procedimento de Gestão Administrativa

Número único: 20.14.0001.0006230/2025-11

Área: Administrativa

Requerente:
Daniel Carvalho Mariano
ALEX MAGALHAES DIAS

Requerido:
Diretor-Geral





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GEDOC

Gerado em: segunda-feira, 13/10/2025 16:42:59

Protocolo 20.14.0001.0006230/2025-11

Data Entrada: 17/09/2025 17:15:45

Nº Documento: CI nº 03/2025

Data Documento: 16/09/2025

Origem: Laboratório de Inovação do MPMT

Comarca: Capital

Número Protocolizadora:

Protocolo Eletrônico: Sim

E-mail Interessados: daniel.mariano@mpmt.mp.br; alex.dias@mpmt.mp.br

Sigiloso:

Local Atual (Detentor Atual):

Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Resumo:

CI nº 03/2025 - E-LAB/MPMT - Solicitação de contratação direta para locação de telões em LED - Outubro Movimente 2025

Classificação Taxonômica

Área: Administrativa

Classe: (910020) Procedimento de Gestão Administrativa -> ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)

Assunto: * (930446) Serviços (Locação) -> Compras e Aquisições -> ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)

Partes

Requerente:

Daniel Carvalho Mariano

Requerente:

ALEX MAGALHAES DIAS

Requerido:

Diretor-Geral



Data/Hora do Movimento: 17/09/2025 17:17:12

Responsável:

* Departamento de Atendimento e Expediente - Capital (Thiago Cesar Silva Duarte)

Movimento ID: 41135281

Movimento: MOVIMENTOS INTERNOS -> Registrado

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41135281 | 1

Este documento foi incluído por: Thiago Cesar Silva Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 17/09/2025 17:17:12
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5b67-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Data/Hora do Movimento: 17/09/2025 17:17:13

Responsável:

* Departamento de Atendimento e Expediente - Capital (Thiago Cesar Silva Duarte)

Movimento ID: 41135282

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

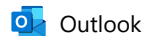
Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41135282 | 1

Este documento foi incluído por: Thiago Cesar Silva Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 17/09/2025 17:17:13
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5b67-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



17/09/2025, 18:14

Email – MP - GEDOC – Outlook



CI - Solicitação de Telões Led - Inovagov - Outubro Movimente

De Alex Magalhães Dias <alex.dias@mpmt.mp.br>

Data Qua, 17/09/2025 16:28

Para MP - GEDOC <gedoc@mpmt.mp.br>

Cc Daniel Carvalho Mariano <daniel.mariano@mpmt.mp.br>; Anne Karine Louzich Hugueney Wiegert <anne.hugueney@mpmt.mp.br>; Ricardo Dias Ferreira <ricardo.ferreira@mpmt.mp.br>

2 anexos (477 KB)

CI nº 03 - 2025 - Solicitação de telões led - Inovagov - Outubro Movimente 2025_assinado_Assinado.pdf; TR_-_TELOES_LED_2X2_OUTUBRO_MOVIMENTO_INOVAGOV_assinado.pdf;

Boa tarde.

Segue para abertura de protocolo destinado à Diretoria-Geral, conforme CI anexa.

Atenciosamente,

Atenciosamente,



ALEX MAGALHÃES DIAS

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

65 36135204

www.mpmt.mp.br

<https://outlook.office.com/mail/gedoc@mpmt.mp.br/inbox/id/AAkALgAAAAAHYQDEapmEc2byACqAC%2FEWg0AvtWMqrNolkevgLvcGFrN2gAFKbhQAQAA>

1/1

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41135282 | 2

Este documento foi incluído por: Thiago Cesar Silva Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 17/09/2025 17:17:13
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



CI Nº 03 - 2025/E-LAB/MPMT

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2025.

De: Laboratório de Inovação do MPMT

Para: Diretoria-Geral

Assunto: Solicitação de contratação direta para locação de telões em LED – Outubro Movimente.

Ilustríssimo Diretor-Geral,

Ao tempo em que renovamos nossos cumprimentos, sirvo-me do presente para informar a participação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso na edição de 2025 do evento Outubro Movimente, promovido em parceria com diversos órgãos da Rede InovaGov-MT,

O Outubro Movimente é uma iniciativa consolidada no calendário estadual de inovação, com o objetivo de fomentar a cultura da inovação no setor público, promover o intraempreendedorismo e valorizar os servidores como agentes de transformação.

A edição de 2025 contará com a colaboração de diversos órgãos públicos, cada um contribuindo com recursos e infraestrutura para viabilizar a realização do evento. A cerimônia de abertura, por sua relevância institucional e pelo número expressivo de participantes presenciais e remotos, exige uma estrutura audiovisual de alta qualidade.

Para garantir a visibilidade adequada das apresentações, vídeos institucionais e painéis, e aprimorar a experiência do público, promovendo maior engajamento e compreensão das mensagens transmitidas, serão necessários, pelo menos, 2 (dois) telões em LED medindo 2x2.



Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237, Centro
Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921



Telefone: (65) 3613-5100



www.mpmt.mp.br



Nesse sentido, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a possibilidade de locação dos equipamentos mencionados para abertura do evento Outubro Movimento, que será realizado no dia 20/10/2025, nas dependências do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (Centro Político Administrativo) em Cuiabá-MT.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos orientação quanto aos procedimentos a serem adotados junto ao setor responsável.

Respeitosamente,

Daniel Carvalho Mariano

Coordenador do Laboratório de Inovação

Alex Magalhães Dias

Assessor de Tecnologia da Informação
(gestor do Laboratório de Inovação)



Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237, Centro
Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921



Telefone: (65) 3613-5100



www.mpmt.mp.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação e instalação de telões em LED, destinados à estruturação audiovisual da cerimônia de abertura do evento Outubro Movimente 2025, promovido em parceria com os órgãos da Rede InovaGov-MT, com participação institucional do Ministério Público.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a participação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso na edição de 2025 do evento Outubro Movimente, promovido em parceria com diversos órgãos da Rede InovaGov-MT, justifica-se a contratação de dois telões em LED para a cerimônia de abertura do evento.

O Outubro Movimente é uma iniciativa consolidada no calendário estadual de inovação, com o objetivo de fomentar a cultura da inovação no setor público, promover o intraempreendedorismo e valorizar os servidores como agentes de transformação.

A edição de 2025 contará com a colaboração de diversos órgãos públicos, cada um contribuindo com recursos e infraestrutura para viabilizar a realização do evento. A cerimônia de abertura, por sua relevância institucional e pelo número expressivo de participantes presenciais e remotos, exige uma estrutura audiovisual de alta qualidade. A utilização de telões em LED é essencial para:

- Garantir a visibilidade adequada das apresentações, vídeos institucionais e painéis, mesmo em ambientes amplos ou com grande público;
- Aprimorar a experiência do público, promovendo maior engajamento e compreensão das mensagens transmitidas;
- Valorizar a imagem institucional dos órgãos envolvidos, demonstrando profissionalismo e compromisso com a excelência na realização do evento.

Dessa forma, a locação dos telões em LED se mostra necessária para assegurar a qualidade técnica e comunicacional do evento, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos propostos pelo evento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O material deverá ser fornecido de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
1	Locação de painel de led medindo 2.00 x 2.00 metros (largura x altura), modelo P3, software para gerenciamento de vídeo, estrutura em alumínio	Unid.	2





	tipo box truss. Incluindo montagem, suporte técnico durante todo evento e desmontagem.		
--	--	--	--

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, prazo este que poderá ser prorrogado a critério da Administração.

4.2. O objeto da presente contratação deverá ser entregue na cidade de **Cuiabá/MT**, local a ser definido.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Para efetivação da contratação a administração observará o atendimento dos critérios para seleção de fornecedores estabelecidos no Capítulo VI, da Seção IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser dispensados, no todo ou em parte, conforme estabelecido inciso III do art. 70 da supracitada legislação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratada deverá fornecer o objeto observando o preço, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste termo de referência e na ordem de fornecimento.

6.2. O produto entregue fora das condições estabelecidas no presente instrumento e outras dele decorrentes implicará sua recusa, bem como na instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do fornecedor e possível aplicação de penalidade.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada a critério da administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente termo de referência, contrato, se houver, e de sua proposta.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e proposta encaminhada.



8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4. Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos.

8.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

8.7. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8.9. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer diretamente o objeto quando requisitado, observando o preço, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste termo de referência.

9.2. Apresentar a respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do objeto entregue, para fins de pagamento.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.4. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

9.5. Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

9.6. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato e, pelo menos um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.

10.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.



10.3. Ficam designados para fiscalização do contrato, os servidores abaixo indicados:

Fiscal: **Alex Magalhães Dias**

Substituto: Daniel Ribeiro Soares

10.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento para a presente contratação será o de **menor preço por item**.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A informação acerca da dotação e informação orçamentária relativa a presente aquisição, será prestada pelo departamento responsável quando da instrução do feito.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

13.2. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.



13.3. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor.

13.4. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

13.5. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Essa providência não exclui a aplicação ao contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração adotará as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

13.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

13.10. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.

13.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para a sua ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).

13.14. Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço).

13.15. O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao município de Cuiabá-MT. As DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data de vencimento.

13.16. O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPE/MT.

13.17. As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento.

13.18. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

13.19. Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo .xml das notas fiscais.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta final, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

14.2. Será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) para reajuste ou, em caso de extinção ou de impossibilidade de utilização, aquele que o substituir ou for o mais vantajoso para a Administração.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações, bem como, as sanções a serem aplicadas e o procedimento a ser adotado para o enquadramento da infração e aplicação das penalidades observará o estabelecido no Capítulo I, do Título IV, da Lei nº 14.133/21.

15.2. A multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato será calculada nos seguintes percentuais:

15.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

15.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

15.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

15.3. Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois porcentos) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência, ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar/receber o respectivo documento pactual.

15.4. A aplicação da multa de mora não impedirá a conversão em compensatória e extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei geral de licitações.

15.5. Após o trigésimo dia de atraso injustificado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue ou que todo o fornecimento não for aceito por não atender às especificações, restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral da avença e aplicação da penalidade apurada pela Administração.

15.6. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

15.7. A multa eventualmente imposta ao fornecedor será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus.

15.8. Caso não tenha valor a receber, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.



15.9. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados do fornecedor serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa.

16. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A garantia mínima exigida para a presente contratação será a garantia legal prevista no código de defesa do consumidor.

17. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

17.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2025.

Alex Magalhães Dias
Assessor de TI



Data/Hora do Movimento: 17/09/2025 17:17:40

Origem:

* Departamento de Atendimento e Expediente - Capital (Thiago Cesar Silva Duarte)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Movimento ID: 41135283

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41135283 | 1

Este documento foi incluído por: Thiago Cesar Silva Duarte - Departamento de Atendimento e Expediente - Capital, em 17/09/2025 17:17:40
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5b67-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Para análise.



Data/Hora do Movimento: 19/09/2025 17:32:02

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Renato Lamera)

Movimento ID: 41137380

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41137380 | 1

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 19/09/2025 17:32:02
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Prezada(o),

Encaminho o presente documento para conhecimento e providências pertinentes.

Atenciosamente,



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos
Antônio de Almeida Melo - Prof.
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: www.mpmt.mp.br
Email: diretoria.geral@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41137380 | 2

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 19/09/2025 17:32:02
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Data/Hora do Movimento: 19/09/2025 19:07:59

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Renato Lamera)

Destino:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Susana Fátima dos Santos)

Movimento ID: 41137720

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno



Prezado(a), conforme determinação do Diretor-Geral Ricardo Dias Ferreira, encaminho o presente feito para fins de análise e informação quanto a possibilidade de atendimento à presente demanda, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP) ou Contrato vigente.

Atenciosamente.



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos
Antônio de Almeida Melo - Prof.
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: www.mpmt.mp.br
Email: diretoria.geral@mpmt.mp.br



Data/Hora do Movimento: 22/09/2025 11:27:15

Origem:

* Depart. de Apoio Administrativo - Capital (Susana Fátima dos Santos)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Renato Lamera)

Movimento ID: 41137920

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41137920 | 1

Este documento foi incluído por: Susana Fátima dos Santos - Depart. de Apoio Administrativo - Capital, em 22/09/2025 11:27:15
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Informo a inexistência, no âmbito deste Departamento de Apoio Administrativo, de saldo em estoque e/ou ata de registro de preços e/ou contrato, que contemple os itens indicados na solicitação do Laboratório de Inovação.



Data/Hora do Movimento: 22/09/2025 17:56:17

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Renato Lamera)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

Movimento ID: 41138828

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Elaboração de Minuta



Ilustríssimo Sr. Diretor-Geral,

Encaminho a minuta do Despacho Administrativo concernente ao presente protocolo, para fins de análise e correções pertinentes.

Respeitosamente.



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos
Antônio de Almeida Melo - Prof.
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: www.mpmt.mp.br
Email: diretoria.geral@mpmt.mp.br



Data/Hora do Movimento: 23/09/2025 12:22:23

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Renato Lamera)

Movimento ID: 41139026

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Despacho Administrativo

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41139026 | 1

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 23/09/2025 12:22:23
Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 23/09/2025 12:22:28
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Autos do processo GEDOC nº 20.14.0001.0006230/2025-11

Requerente: e-LabMP – Laboratório de Inovação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Requerido: Diretoria Geral.

Assunto: solicita a locação de telões em LED para o evento Outubro Movimente 2025.

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2025.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de demanda formalizada por meio da **CI Nº 03 - 2025/E-LAB/MPMT**, subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça e Coordenador do Laboratório de Inovação (e-LabMP) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Dr. Daniel Carvalho Mariano, visando à contratação de empresa especializada para locação e instalação de telões em LED, destinados à estruturação audiovisual da cerimônia de abertura do evento Outubro Movimente 2025, que será realizado no dia 20/10/2025, promovido em parceria com os órgãos da Rede InovaGov-MT, com participação institucional do Ministério Público.

Ressalta o demandante que o Outubro Movimente é uma iniciativa consolidada no calendário estadual de inovação, com o objetivo de fomentar a cultura da inovação no setor público, promover o intraempreendedorismo e valorizar os servidores como agentes de transformação. A presente demanda visa garantir a visibilidade adequada das apresentações, vídeos institucionais e painéis, e aprimorar a experiência do público, promovendo maior engajamento e compreensão das mensagens transmitidas.

Instado a se manifestar, o Departamento de Apoio Administrativo (DAA) informou, conforme movimento ID: 41137920, a inexistência de saldo em estoque, bem como de ata de registro de preços ou contrato vigente que contemple o objeto da solicitação.

Considerando que o ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.197/2023-PGJ internalizou, no âmbito do



Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos**, com fundamento nos arts. 38, II, “a”, e 328, § 2º, do referido decreto. Tal dispensa justifica-se pela baixa complexidade do objeto, que autoriza a adoção de controles simplificados e proporcionais aos riscos.

Registro, ademais, que a Comunicação Interna foi instruída com o respectivo Termo de Referência, documento que, no presente caso e pelas razões já expostas, supre a necessidade de elaboração dos artefatos dispensados.

Diante do exposto, e com base nas informações prestadas, autorizo o prosseguimento do feito, com fulcro no art. 35, XV, do ATO ADMINISTRATIVO Nº 520/2016-PGJ.

Assim, encaminhem-se os autos ao Departamento Financeiro (DEFIN) para classificação da despesa. Em seguida, remetam-se à unidade demandante para inclusão do pedido de compra no sistema E-jade e, ato contínuo, ao Departamento de Aquisições (DAQ) para as providências relativas ao processo de contratação.

Ricardo Dias Ferreira

Diretor-Geral do Ministério Público de Mato Grosso



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos
Antônio de Almeida Melo - Prof.
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: www.mpmt.mp.br
Email: diretoria.geral@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41139026 | 3

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 23/09/2025 12:22:23
Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 23/09/2025 12:22:28
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Data/Hora do Movimento: 24/09/2025 14:44:18

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Renato Lamera)

Destino:

* Depart. Financeiro - Capital (Anderson Matos)

Movimento ID: 41140198

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno



Prezado(a),

Encaminho o presente feito para fins de conhecimento e prosseguimento, com as providências cabíveis, nos termos do Despacho Administrativo retro.

Atenciosamente.



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos
Antônio de Almeida Melo - Prof.
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: www.mpmt.mp.br
Email: diretoria.geral@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41140198 | 2

Este documento foi incluído por: Renato Lamera - Diretoria Geral - Capital, em 24/09/2025 14:44:18
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Data/Hora do Movimento: 24/09/2025 14:57:44

Origem:

* Depart. Financeiro - Capital (Anderson Matos)

Destino:

* Depart. Financeiro - Capital (Maria Lorena Viana)

Movimento ID: 41140236

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Classificação orçamentária



Encaminhamento para informação contábil referente à classificação de despesa.



Data/Hora do Movimento: 25/09/2025 19:01:12

Origem:

* Depart. Financeiro - Capital (Maria Lorena Viana)

Destino:

* Planejamento e Gestão - Capital (Alex Magalhães Dias)

Movimento ID: 41141558

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Classificação orçamentária

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41141558 | 1

Este documento foi incluído por: Maria Lorena Viana - Depart. Financeiro - Capital, em 25/09/2025 19:01:12
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Inf. Contábil Nº 165/2025 – Classificação orçamentária da despesa relativa à locação de painel de LED destinado à estruturação audiovisual da cerimônia de abertura do evento “Outubro Movimento 2025”.



Inf. Contábil Nº 165/2025 – DEFIN **Cuiabá, 25 de setembro de 2025.**

Para: Laboratório de Inovação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – e-LabMP

Assunto: Processo nº 20.14.0001.0006230/2025-11 – Classificação orçamentária da despesa relativa à locação de painel de LED destinado à estruturação audiovisual da cerimônia de abertura do evento “Outubro Movimento 2025”.

Informamos, por meio deste, que a classificação da natureza da despesa referente ao processo em epígrafe está em conformidade com o disposto no *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP*, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, 11ª Edição.

Com base no Termo de Referência constante nas páginas ID 41135282, de 1 a 8, e considerando a tabela de subelementos de despesa vigente, a despesa foi classificada da seguinte forma:

Item (TR)	Descrição	Natureza da Despesa
01	Locação de painel de LED, incluindo montagem, suporte técnico e desmontagem	3.3.90.39.41

É a informação que se apresenta para apreciação.

Maria Lorena Viana Calegari
Técnica Administrativa



Data/Hora do Movimento: 26/09/2025 10:50:13

Origem:

* Planejamento e Gestão - Capital (Alex Magalhães Dias)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Movimento ID: 41141628

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41141628 | 1

Este documento foi incluído por: Alex Magalhães Dias - Planejamento e Gestão - Capital, em 26/09/2025 10:50:13
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Encaminhado para prosseguimento, conforme despacho da Diretoria-geral.

Atenciosamente





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação de Material/Serviço

Requisitante: 8850 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
13629 - SALA 334 - LABORATORIO DE INOVAÇÃO MPMT

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado e destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELÕES EM LED, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO AUDIOVISUAL DA CERIMÔNIA DE ABERTURA DO EVENTO OUTUBRO MOVIMENTO 2025, PROMOVIDO EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS DA REDE INOVAGOV-MT, COM PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. conforme solicitação Nº 00190/2025

ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Item	Elemento Despesa	Código	Descrição do Material/Serviço	Unid. Forn.	Quantidade
1	3941	5937	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED Especificação: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MEDINDO 2.00 X 2.00 METROS (LARGURA X ALTURA), MODELO P3, SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE VÍDEO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS. INCLUINDO MONTAGEM, SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO EVENTO E DESMONTAGEM.	1 - UNIDADE	2,0000

Quantidade: 2,0000

Em: ____/____/____ Servidor Responsável pelo Lançamento



Data/Hora do Movimento: 26/09/2025 15:38:36

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Movimento ID: 41141944

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41141944 | 1

Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 26/09/2025 15:38:36
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Considerando a especificidade da contratação, mormente em relação exigência no sentido do serviço também compreender a montagem/desmontagem/operação do equipamento a ser utilizado, fato que implica em melhor eficiência e economia se o fornecedor estiver sediado local e/ou regionalmente, encaminho o feito para a sua instrução visando a contratação por meio de pesquisa direta com fornecedores sediados localmente, fundada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, sem deixar de observar o prazo de divulgação do aviso de interesse em contratação por dispensa no sítio eletrônico oficial deste Ministério Público, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.



Rua Procurador Carlos Antônio de
Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT



Telefone: (65) 3613-5156



Web: www.mpmt.mp.br
Email: contratos@mpmt.mp.br



Data/Hora do Movimento: 26/09/2025 16:06:28

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Destino:

* Planejamento e Gestão - Capital (Alex Magalhães Dias)

Movimento ID: 41142026

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41142026 | 1

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 26/09/2025 16:06:28
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Encaminhado a pedido para ajuste no TR.



Data/Hora do Movimento: 26/09/2025 18:37:49

Origem:

* Planejamento e Gestão - Capital (Alex Magalhães Dias)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Movimento ID: 41142351

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41142351 | 1

Este documento foi incluído por: Alex Magalhães Dias - Planejamento e Gestão - Capital, em 26/09/2025 18:37:49
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Segue TR ajustado.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação e instalação de telões em LED, destinados à estruturação audiovisual da cerimônia de abertura do evento Outubro Movimente 2025, promovido em parceria com os órgãos da Rede InovaGov-MT, com participação institucional do Ministério Público, previsto para ser realizado no dia 20 de outubro de 2025.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a participação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso na edição de 2025 do evento Outubro Movimente, promovido em parceria com diversos órgãos da Rede InovaGov-MT, justifica-se a contratação de dois telões em LED para a cerimônia de abertura do evento.

O Outubro Movimente é uma iniciativa consolidada no calendário estadual de inovação, com o objetivo de fomentar a cultura da inovação no setor público, promover o intraempreendedorismo e valorizar os servidores como agentes de transformação.

A edição de 2025 contará com a colaboração de diversos órgãos públicos, cada um contribuindo com recursos e infraestrutura para viabilizar a realização do evento. A cerimônia de abertura, por sua relevância institucional e pelo número expressivo de participantes presenciais e remotos, exige uma estrutura audiovisual de alta qualidade. A utilização de telões em LED é essencial para:

- Garantir a visibilidade adequada das apresentações, vídeos institucionais e painéis, mesmo em ambientes amplos ou com grande público;
- Aprimorar a experiência do público, promovendo maior engajamento e compreensão das mensagens transmitidas;
- Valorizar a imagem institucional dos órgãos envolvidos, demonstrando profissionalismo e compromisso com a excelência na realização do evento.

Dessa forma, a locação dos telões em LED se mostra necessária para assegurar a qualidade técnica e comunicacional do evento, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos propostos pelo evento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O material deverá ser fornecido de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
------	---------------------	-----	-----





1	Locação de painel de led medindo 2.00 x 2.00 metros (largura x altura), modelo P3, software para gerenciamento de vídeo, estrutura em alumínio tipo box truss. Incluindo montagem, suporte técnico durante todo evento e desmontagem.	Unid.	2
---	---	-------	---

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue **um dia antes da data do evento, previsto para ser realizado no dia 20/10/2025**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, prazo este que poderá ser prorrogado a critério da Administração.

4.2. O objeto da presente contratação deverá ser entregue na cidade de **Cuiabá/MT, local a ser definido**.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Para efetivação da contratação a administração observará o atendimento dos critérios para seleção de fornecedores estabelecidos no Capítulo VI, da Seção IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser dispensados, no todo ou em parte, conforme estabelecido inciso III do art. 70 da supracitada legislação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratada deverá fornecer o objeto observando o preço, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste termo de referência e na ordem de fornecimento.

6.2. O produto entregue fora das condições estabelecidas no presente instrumento e outras dele decorrentes implicará sua recusa, bem como na instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do fornecedor e possível aplicação de penalidade.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada a critério da administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente termo de referência, contrato, se houver, e de sua proposta.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e proposta encaminhada.



8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4. Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos.

8.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

8.7. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8.9. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer diretamente o objeto quando requisitado, observando o preço, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste termo de referência.

9.2. Apresentar a respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do objeto entregue, para fins de pagamento.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.4. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

9.5. Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

9.6. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato e, pelo menos um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.



10.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Ficam designados para fiscalização do contrato, os servidores abaixo indicados:

Fiscal: **Alex Magalhães Dias**

Substituto: Daniel Ribeiro Soares

10.4. O fiscal do contrato anotarà todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento para a presente contratação será o de **menor preço por item**.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A informação acerca da dotação e informação orçamentária relativa a presente aquisição, será prestada pelo departamento responsável quando da instrução do feito.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.



13.2. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

13.3. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor.

13.4. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

13.5. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Essa providência não exclui a aplicação ao contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração adotará as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

13.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

13.10. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.

13.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para a sua ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).

13.14. Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço).

13.15. O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao município de Cuiabá-MT. As DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data de vencimento.

13.16. O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPE/MT.

13.17. As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento.

13.18. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

13.19. Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo .xml das notas fiscais.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta final, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.



14.2. Será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) para reajuste ou, em caso de extinção ou de impossibilidade de utilização, aquele que o substituir ou for o mais vantajoso para a Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações, bem como, as sanções a serem aplicadas e o procedimento a ser adotado para o enquadramento da infração e aplicação das penalidades observará o estabelecido no Capítulo I, do Título IV, da Lei nº 14.133/21.

15.2. A multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato será calculada nos seguintes percentuais:

15.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

15.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

15.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

15.3. Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois porcentos) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência, ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar/receber o respectivo documento pactual.

15.4. A aplicação da multa de mora não impedirá a conversão em compensatória e extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei geral de licitações.

15.5. Após o trigésimo dia de atraso injustificado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue ou que todo o fornecimento não for aceito por não atender às especificações, restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral da avença e aplicação da penalidade apurada pela Administração.

15.6. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

15.7. A multa eventualmente imposta ao fornecedor será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus.



15.8. Caso não tenha valor a receber, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

15.9. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados do fornecedor serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa.

16. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A garantia mínima exigida para a presente contratação será a garantia legal prevista no código de defesa do consumidor.

17. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

17.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

Alex Magalhães Dias
Assessor de TI



Data/Hora do Movimento: 30/09/2025 16:06:01

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (José Mateus Freitas Malouf)

Movimento ID: 41143984

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Cotação de Preços

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41143984 | 1

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 30/09/2025 16:06:01
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Encaminho o feito para a sua instrução visando a contratação por meio de pesquisa direta com fornecedores sediados localmente, fundada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.



Data/Hora do Movimento: 02/10/2025 15:09:27

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (José Mateus Freitas Malouf)

Destino:

* Planejamento e Gestão - Capital (Alex Magalhães Dias)

Movimento ID: 41145983

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41145983 | 1

Este documento foi incluído por: José Mateus Freitas Malouf - Depart. de Aquisições - Capital, em 02/10/2025 15:09:27
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Encaminhado a pedido para ajuste no TR.



Rua Procurador Carlos Antônio de
Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT



Telefone: (65) 3613-5156



Web: www.mpmt.mp.br
Email: contratos@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41145983 | 2

Este documento foi incluído por: José Mateus Freitas Malouf - Depart. de Aquisições - Capital, em 02/10/2025 15:09:27
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Data/Hora do Movimento: 03/10/2025 13:39:52

Origem:

* Planejamento e Gestão - Capital (Alex Magalhães Dias)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (José Mateus Freitas Malouf)

Movimento ID: 41146659

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41146659 | 1

Este documento foi incluído por: Alex Magalhães Dias - Planejamento e Gestão - Capital, em 03/10/2025 13:39:52
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Segue TR ajustado.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação e instalação de telões em LED, destinados à estruturação audiovisual da cerimônia de abertura do evento Outubro Movimente 2025, promovido em parceria com os órgãos da Rede InovaGov-MT, com participação institucional do Ministério Público, previsto para ser realizado no dia 20 de outubro de 2025.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a participação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso na edição de 2025 do evento Outubro Movimente, promovido em parceria com diversos órgãos da Rede InovaGov-MT, justifica-se a contratação de dois telões em LED para a cerimônia de abertura do evento.

O Outubro Movimente é uma iniciativa consolidada no calendário estadual de inovação, com o objetivo de fomentar a cultura da inovação no setor público, promover o intraempreendedorismo e valorizar os servidores como agentes de transformação.

A edição de 2025 contará com a colaboração de diversos órgãos públicos, cada um contribuindo com recursos e infraestrutura para viabilizar a realização do evento. A cerimônia de abertura, por sua relevância institucional e pelo número expressivo de participantes presenciais e remotos, exige uma estrutura audiovisual de alta qualidade. A utilização de telões em LED é essencial para:

- Garantir a visibilidade adequada das apresentações, vídeos institucionais e painéis, mesmo em ambientes amplos ou com grande público;
- Aprimorar a experiência do público, promovendo maior engajamento e compreensão das mensagens transmitidas;
- Valorizar a imagem institucional dos órgãos envolvidos, demonstrando profissionalismo e compromisso com a excelência na realização do evento.

Dessa forma, a locação dos telões em LED se mostra necessária para assegurar a qualidade técnica e comunicacional do evento, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos propostos pelo evento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O material deverá ser fornecido de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
------	---------------------	-----	-----





1	Locação de painel de led medindo 2.00 x 2.00 metros (largura x altura), modelo P3, software para gerenciamento de vídeo, estrutura em alumínio tipo box truss. Incluindo montagem, suporte técnico durante todo evento e desmontagem.	Unid.	2
---	---	-------	---

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue **antes da data de início do evento, previsto para ser realizado no dia 20/10/2025 às 8h**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, prazo este que poderá ser prorrogado a critério da Administração.

4.2. O objeto da presente contratação deverá ser entregue no auditório da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, endereço: Palácio Paiaguás, R. C, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Para efetivação da contratação a administração observará o atendimento dos critérios para seleção de fornecedores estabelecidos no Capítulo VI, da Seção IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser dispensados, no todo ou em parte, conforme estabelecido inciso III do art. 70 da supracitada legislação.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratada deverá fornecer o objeto observando o preço, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste termo de referência e na ordem de fornecimento.

6.2. O produto entregue fora das condições estabelecidas no presente instrumento e outras dele decorrentes implicará sua recusa, bem como na instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do fornecedor e possível aplicação de penalidade.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada a critério da administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas do presente termo de referência, contrato, se houver, e de sua proposta.



8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e proposta encaminhada.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4. Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos.

8.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.

8.7. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8.9. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer diretamente o objeto quando requisitado, observando o preço, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste termo de referência.

9.2. Apresentar a respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do objeto entregue, para fins de pagamento.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.4. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

9.5. Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

9.6. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor/fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas em prazo razoável.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato e, pelo menos um substituto, que responderá em casos de ausência legal daquele.



10.2. Os servidores mencionados no item anterior serão designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Ficam designados para fiscalização do contrato, os servidores abaixo indicados:

Fiscal: **Alex Magalhães Dias**

Substituto: Daniel Ribeiro Soares

10.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento para a presente contratação será o de **menor preço por item**.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A informação acerca da dotação e informação orçamentária relativa a presente aquisição, será prestada pelo departamento responsável quando da instrução do feito.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta indicada pelo fornecedor.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inc. II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.



13.2. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros.

13.3. Para a realização do pagamento, a administração, por meio do fiscal do contrato, realizará a verificação quanto ao cumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista pelo fornecedor, bem como de outras certidões que a lei exigir, mediante consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais responsáveis pela emissão das respectivas certidões ou pela documentação encaminhada pelo fornecedor.

13.4. Constatando-se situação irregular, será providenciada a notificação do fornecedor, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

13.5. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Essa providência não exclui a aplicação ao contratado das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se for o caso, em razão do descumprimento da obrigação de manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8. Persistindo a irregularidade e havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, contudo, a administração adotará as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando ao fornecedor o direito a ampla defesa e contraditório.

13.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

13.10. O prazo para pagamento somente iniciará após a comprovação da regularização da situação descrita no subitem anterior, não acarretando qualquer alteração de preços ou compensação financeira para a administração.

13.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para a sua ocorrência, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social).

13.14. Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço).

13.15. O pagamento do IR, INSS e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao município de Cuiabá-MT. As DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data de vencimento.

13.16. O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPE/MT.

13.17. As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento.

13.18. O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

13.19. Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo .xml das notas fiscais.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta final, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.



14.2. Será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) para reajuste ou, em caso de extinção ou de impossibilidade de utilização, aquele que o substituir ou for o mais vantajoso para a Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações, bem como, as sanções a serem aplicadas e o procedimento a ser adotado para o enquadramento da infração e aplicação das penalidades observará o estabelecido no Capítulo I, do Título IV, da Lei nº 14.133/21.

15.2. A multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato será calculada nos seguintes percentuais:

15.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

15.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

15.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

15.3. Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois porcentos) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência, ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar/receber o respectivo documento pactual.

15.4. A aplicação da multa de mora não impedirá a conversão em compensatória e extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei geral de licitações.

15.5. Após o trigésimo dia de atraso injustificado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue ou que todo o fornecimento não for aceito por não atender às especificações, restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral da avença e aplicação da penalidade apurada pela Administração.

15.6. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

15.7. A multa eventualmente imposta ao fornecedor será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus.



15.8. Caso não tenha valor a receber, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

15.9. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados do fornecedor serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa.

16. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A garantia mínima exigida para a presente contratação será a garantia legal prevista no código de defesa do consumidor.

17. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

17.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

Alex Magalhães Dias
Assessor de TI



Data/Hora do Movimento: 06/10/2025 14:13:00

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (José Mateus Freitas Malouf)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Movimento ID: 41147660

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41147660 | 1

Este documento foi incluído por: José Mateus Freitas Malouf - Depart. de Aquisições - Capital, em 06/10/2025 14:13:00
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Cotação finalizada.



Rua Procurador Carlos Antônio de
Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT



Telefone: (65) 3613-5156



Web: www.mpmt.mp.br
Email: contratos@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41147660 | 2

Este documento foi incluído por: José Mateus Freitas Malouf - Depart. de Aquisições - Capital, em 06/10/2025 14:13:00
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Data/Hora do Movimento: 06/10/2025 18:51:15

Responsável:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Movimento ID: 41148455

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41148455 | 1

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 06/10/2025 18:51:15
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Informo que a pesquisa direta com fornecedores ocorre mediante solicitação formal de cotação de preços para todas as empresas que identificadas por este departamento com atuação na área do objeto a ser contratado, sendo aproveitado para a cotação os preços de todas as empresas que respondem o chamamento do prazo estipulado, passando para análise da habilitação da empresa que apresentou o menor preço. Concomitante a busca de fornecedores para a realização da pesquisa direta em plataformas de contratações (Compras.gov e Banco de Preços, p. ex.), também é disponibilizado por período não inferior a 3 (três) dias no portal da transparência deste órgão, o 'aviso de interesse em contratação por dispensa', onde os interessados podem acessar o documento (termo de referência) contendo todas as informações necessárias para a formalização da contratação e, se houver interesse, encaminhar as suas propostas de preços. No caso da contratação em análise, a solicitação fora enviada para diversas empresas (doc. anexo) e o aviso de interesse disponibilizado no portal da transparência (<https://mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=263&tipo=3>), entretanto, apenas as empresas constantes no relatório de cotação de preço atenderam a solicitação no tempo determinado.



Rua Procurador Carlos Antônio de
Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT



Telefone: (65) 3613-5156



Web: www.mpmt.mp.br
Email: contratos@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41148455 | 2

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 06/10/2025 18:51:15
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



**URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PAINEL LED - GEDOC 6230/2025**

De MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

Data Seg, 29/09/2025 12:54

Cco soledcuiaba@hotmail.com <soledcuiaba@hotmail.com>; luciosom@terra.com.br <luciosom@terra.com.br>; rmeventoscba@hotmail.com <rmeventoscba@hotmail.com>; acriluxmtvendas@gmail.com <acriluxmtvendas@gmail.com>; GRÁFICA DO PRETO CUIABÁ <graficadopretocuiaba@gmail.com>; adriana@idm.com.br <adriana@idm.com.br>

📎 1 anexo (222 KB)

TR_-TELOES_LED_2X3_OUTUBRO_MOVIMENTO_INOVAGOV_assinado.pdf;

PROCESSO URGENTE: DATA DO EVENTO 20/10/2025

Prezado Jefferson, boa tarde.

Considerando a necessidade de **contratação de empresa especializada para a locação de painel Led, para o dia 20 de outubro de 2025**, para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, solicito o encaminhamento de proposta de preços.

Por oportuno, encaminho em anexo o **termo de referência** contendo as especificações completas do produto, o quantitativo, bem como as condições gerais para a contratação (inclusive a forma de pagamento), como forma de auxiliá-lo na elaboração da referida proposta.

Por fim, solicito a gentileza de encaminhar o referido orçamento o mais breve possível, ou manifestar o não interesse pela presente contratação.

Atenciosamente,

Lidiane de Oliveira Caldas

Gerente de Aquisições

Departamento de Aquisições - DAQ

Procuradoria Geral de Justiça

CNPJ 14.921.092/0001-57



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Departamento de Aquisições (DAQ)

Gerência de Aquisições (GAQ)

compras@mpmt.mp.br www.mpmt.mp.br

65 3613-1634/3613-1679





Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
UNIDADE: SALA 215 - DEPLAN - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
SETOR: SALA 215 - DEPLAN - SALA DO DEPARTAMENTO

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
16687	TECNO LOCACOES	59.087.287/0001-81	65	996056522			
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3941	80501	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED		2,0000	1.600,0000	3.200,00 *
Especificação: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MEDINDO 2.00 X2.00METROS(LARGURA X AL-TURA), MODELO P3, SOFTWARE PARAGERENCIAMENTO DE VÍDEO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS. INCLUINDO MONTAGEM, SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO EVENTO E DESMONTAGEM.							

Total: 3.200,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
1074	LUCIO SOM	02.250.817/0001-43	06	633240525			
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3941	80501	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED		2,0000	1.750,0000	3.500,00
Especificação: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MEDINDO 2.00 X2.00METROS(LARGURA X AL-TURA), MODELO P3, SOFTWARE PARAGERENCIAMENTO DE VÍDEO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS. INCLUINDO MONTAGEM, SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO EVENTO E DESMONTAGEM.							

Total: 3.500,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
927	I D M INFORMATICA LTDA	02.091.466/0001-75	65	3637-4696			
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3941	80501	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED		2,0000	1.800,0000	3.600,00
Especificação: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MEDINDO 2.00 X2.00METROS(LARGURA X AL-TURA), MODELO P3, SOFTWARE PARAGERENCIAMENTO DE VÍDEO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS. INCLUINDO MONTAGEM, SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO EVENTO E DESMONTAGEM.							

Total: 3.600,00

Solicito a Compra Direta do (os) material(is) / serviço(s) acima, para posterior julgamento e aquisição, referente ao menor preço cotado.

Em, ____/____/____ Gerente

Em, ____/____/____ Chefe de Departamento



Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PAINEL LED - GEDOC 6230/2025

De Tecno Locações <tecnolocacoesacba@gmail.com>

Data Seg, 06/10/2025 13:31

Para MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

 2 anexos (100 KB)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO-2025-10-06.pdf; Declaracao_de_parentesco_JPR_LOCACOES_LTDA_assinado.pdf;

Boa tarde. Segue documentos atualizados.

Att: Ronivan

<https://outlook.office365.com/mail/compras@mpmt.mp.br/AAMkAGJjODQyYTdkLTZkMmUtNDNjZS05ODY3LWQ0MjhiY2Y0ZGRINwAuAAAAA...> 1/4



Orçamento

Emissão 01/10/2025
Validade 01/12/2025

Empresa

TECNO LOCAÇÕES
R. Cel. João Lourenço de Figueiredo, 132-b -
Pico do Amor, Cuiabá - MT, 78065-100
59.087.287/0001-81

Contato

(65) 99605-6522
tecnolocacoesacba@gmail.com

Cliente

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO
GROSSO
14.921.092/0001-57

Contato

Produto/Serviço	Qty.	Val. Unit.	Total
Painel de led 2x2 com processadora, notebook e técnico	2	R\$ 1600.00	R\$ 3200.00
Total de produtos			2
Sub-total			R\$ 3200.00
Desconto			R\$ 0.00
Total			R\$ 3200.00

Observações

OBS: Condição de pagamento para 30 dias.





ORÇAMENTO - EVENTO MOVIMENT 2025 - 20/10/2025

De luciosom luciosom <luciosom@terra.com.br>

Data Ter, 30/09/2025 17:19

Para MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

 1 anexo (330 KB)

MINISTERIO PUBLICO - 20-10-25 - Moviment.pdf;

Boa tarde Jose!

Segue orçamento conforme solicitado.

Att,
Sabrina Araujo

 Resultado de imagem para LUCIOSOM

RUA DAS CEGONHAS,11 BARRA DO PARI

CUIABÁ - MT

FONE (65) 3324-0525/ 99803-2497

<https://outlook.office365.com/mail/compras@mpmt.mp.br/AAMkAGJjODQyYTdkLTZkMmUtNDNjZS05ODY3LWQ0MjhiY2Y0ZGRINwAuAAAAA...> 1/1

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41148455 | 7

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 06/10/2025 18:51:15
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Cuiabá, 30 de Setembro de 2025

À Ministerio Publico
A/C Jose

A empresa LUCIO DA COSTA VIANA-ME, CNPJ nº. 02.250.817/0001-43, Insc. Municipal nº. 77.404, com sede na Rua das Orquídeas, 74-Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá MT. no mercado com mais de 30 anos, somos uma empresa comprometida em garantir os melhores padrões de atendimento e qualidade, nas mais diversas áreas de sonorização, projeção, informática e afins no tocante a eventos corporativos e científicos de pequeno, médio e grande porte algumas empresas e eventos : Grupo Renosa(Coca- cola), Bial da Agricultura, Feira do Mel, Feira do Empreendedor, Crea, Probeleza, Sueco, Expoeco, Sebrae-MT, Fecomércio-MT, Fiemt dentre outros, tem a grata satisfação através desta, apresentar-lhe o orçamento abaixo, conforme solicitado.

Evento: Outubro Movimente 2025

Data: 20/10/25

Horario: A definir (Manhã)

Orçamento

PAINEL DE LED

02 Pannel de led, medindo 2x2, montado em box truss, forrado com tecido preto, processadora, notebook, passador de slide e Operador

R\$ 4.000,00

Desconto R\$ 500,00

TOTAL R\$ 3.500,00

- Pagamento a Vista

-Validade da Proposta: 05 Dias

Sabrina Araujo

65 998032497



Rua das Orquídeas, 74 – Jd. Cuiabá – Cuiabá - MT - CEP: 78.043-148

Fone: (65) 3324 – 0525 / (65) 9 9982 - 5372 / (65) 9 9981 – 8089

E- mail: luciosom@terra.com.br / www.luciosom.com.br



RE: URGENTE! SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PAINEL LED - GEDOC 0005906/2025

De Adriana Andrade <adriana@idm.com.br>

Data Qua, 01/10/2025 14:39

Para MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

 2 anexos (687 KB)

10-20-2025 MINISTERIO PUBLICO PAINEL-01.doc; 10-20-2025 MINISTERIO PUBLICO PAINEL-02.doc;

Att;

Adriana Andrade

Consultora Comercial

IDM- Soluções e Tecnologias para Eventos.

65-3637-4696/ 99299-2510





IDM INFORMATICA LTDA-EPP
RUA BARÃO DE MELGAÇO, 1524 A , BAIRRO : PORTO - CUIABÁ-MT
CNPJ: 02 091 466/0001-75



CUIABÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

À
MINISTERIO PÚBLICO

Conforme solicitado estamos encaminhando o orçamento dos serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
	DATA DO EVENTO:20/10/2025 MONTAGEM DIA 19/10/2025	

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41148455 | 10

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 06/10/2025 18:51:15
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>





IDM INFORMATICA LTDA-EPP
RUA BARÃO DE MELGAÇO, 1524 A , BAIRRO : PORTO - CUIABÁ-MT
CNPJ: 02 091 466/0001-75



01	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ABSEN P3	5.600,00
02	PAINEIS DE LED TAMANHO 2X2	
	VIDEO PROCESSADOR	
	ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED	
	TÉCNICO DE IMAGEM	
	CABEAMENTO NECESSÁRIO	
VALOR TOTAL R\$:		5.600,00

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41148455 | 11

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 06/10/2025 18:51:15
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>





IDM INFORMATICA LTDA-EPP
RUA BARÃO DE MELGAÇO, 1524 A, BAIRRO : PORTO - CUIABÁ-MT
CNPJ: 02 091 466/0001-75



VALIDADE DA PROPOSTA
10 DIAS ÚTEIS

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41148455 | 12

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 06/10/2025 18:51:15
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>





IDM INFORMATICA LTDA-EPP
RUA BARÃO DE MELGAÇO, 1524 A, BAIRRO : PORTO - CUIABÁ-MT
CNPJ: 02 091 466/0001-75



Atenciosamente

Adriana Andrade- Consultora Comercial
(65) 99299-2510



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.087.287/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/2025
NOME EMPRESARIAL JPR LOCACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNO LOCACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL JOAO LOURENCO DE FIGUEIREDO	NÚMERO 132	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 78.065-100	BAIRRO/DISTRITO PICO DO AMOR	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO TECNOLOCACOEACBA@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9605-6522/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2025** às **12:07:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

59.087.287/0001-81

NOME EMPRESARIAL:

JPR LOCACOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RONIVAN MIRANDA BARNABE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

PEDRO HENRIQUE SIMAO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

CARLOS JUNIO SIMAO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JPR LOCACOES LTDA
CNPJ: 59.087.287/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:35 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2025.

Código de controle da certidão: **DA38.D27A.737D.C794**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0059160527**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/10/2025** Hora da emissão: **11:24:51**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JPR LOCACOES LTDA**
CNPJ: **59.087.287/0001-81**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **29/11/2025**.
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TT799UT2MTLUU22B**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

878103/2025

1977634

PROCESSO

EXERCÍCIO

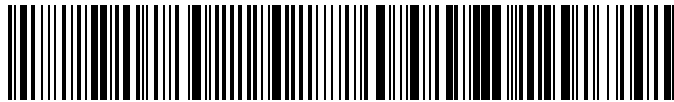
GERAL

CONTRIBUINTE

735523431

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 536821



1108202559087287000181001005658781032799621251977634

NOME

JPR LOCACOES LTDA

CPF/CNPJ

59.087.287/0001-81

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua CORONEL JOAO LOURENCO DE FIGUEIREDO, 132 - SALA 2; - PICO DO AMOR - CUIABA/MT

BAIRRO

PICO DO AMOR

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 11 de agosto de 2025


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão válida até 09 de Novembro de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41148455 | 19

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 06/10/2025 18:51:15
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.087.287/0001-81
Razão Social: JPR LOCACOES LTDA
Endereço: R CORONEL JOAO LOURENCO DE FIGUEIREDO 132 / PICO DO AMOR / CUIABA / MT / 78065-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092104126441357453

Informação obtida em 03/10/2025 16:39:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JPR LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.087.287/0001-81

Certidão nº: 59390752/2025

Expedição: 03/10/2025, às 16:42:09

Validade: 01/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JPR LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.087.287/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/10/2025 16:42:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JPR LOCACOES LTDA**
CNPJ: **59.087.287/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

JPR LOCACOES LTDA, inscrito no CNPJ nº **59.087.287/0001-81**, por intermédio de seus representantes legais o(a) Sr. (a) **RONIVAN MIRANDA BARNABE DECLARO**, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, DECLARO que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cuiabá, MT, 06 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
RONIVAN MIRANDA BARNABE
Data: 06/10/2025 14:23:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO Sistema Integrado de Apoio Administrativo Relação de Processo de Compra por Grupo Data Início: 01/01/25 - Data Fim: 06/10/25 Modalidade: COMPRA DIRETA Grupo: 3941-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Grupo: 3941 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Centro de Custo: 8843 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
Processo de Compra: 007/2025	Data: 10/01/2025 Situação: Concluído Modalidade: COMPRA DIRETA - 90003/2025 GEDOC: 201400010008827202426/ 0 Valor: 2.500,00
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PAINEL DE LED PARA O EVENTO: SOLENIDADE DE POSSE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MPMT E CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE FEVEREIRO, ÀS 10 HORAS, NO AUDITÓRIO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL.	
Pedido de Entrega: 5/2025	Fornecedor: LUCIO SOM SONORIZACAO PROF., AUDIO, VIDEO & INFORMATICA
Item: LOCAÇÃO DE PAINEL LED	Quantidade: 1,0000
Especificação: LOCAÇÃO PAINEL DE LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA METÁLICA: BOX TRUSS; MEDIDAS: 4M X 2M; FORRO: TECIDO PRETO; DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PROJEÇÃO (PROCESSADORA DE VÍDEO, NOTEBOOK, PASSADOR DE SLIDES, CABOS E ACESSÓRIOS, ETC.)	
Centro de Custo: 9038 - SALA 215 - DEPLAN - SALA DO DEPARTAMENTO	
Processo de Compra: 188/2025	Data: 06/10/2025 Situação: Concluído Modalidade: COMPRA DIRETA - 90063/2025 GEDOC: 201400010006230202511/ 0 Valor: 3.200,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELÕES EM LED, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO AUDIOVISUAL DA CERIMÔNIA DE ABERTURA DO EVENTO OUTUBRO MOVIMENTO 2025, PROMOVIDO EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS DA REDE INOVAGOV-MT, COM PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PREVISTO PARA SER REALIZADO NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025.	
Pedido de Entrega:	Fornecedor: TECNO LOCACOES
Item: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	Quantidade: 2,0000
Especificação: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MEDINDO 2,00 X 2,00 METROS (LARGURA X AL-TURA), MODELO P3, SOFTWARE PARAGERENCIAMENTO DE VÍDEO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS. INCLUINDO MONTAGEM, SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO EVENTO E DESMONTAGEM.	
Centro de Custo: 9046 - SALA 101 - CEAF - CENTRO DE ESTUDO E APERF. FUNC.	
Processo de Compra: 095/2025	Data: 16/05/2025 Situação: Concluído Modalidade: COMPRA DIRETA - 90030/2025 GEDOC: 201400010002509202583/ 0 Valor: 1.960,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TRELIÇA BOXTRUSS PARA BACKDROP, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED PARA O PALCO NO DIA 04/06/2025 AUDITÓRIO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, ALÉM DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO COMO CANETAS, MOLESKINES E CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E CORDÕES PERSONALIZADOS PARA OS PARTICIPANTES DO EVENTO 4º V ENCONTRO NACIONAL DOS PROMOTORES DA ORDEM TRIBUTÁRIA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 04 A 06 DE JUNHO DE 2025.	
Pedido de Entrega: 23/2025	Fornecedor: LUCIO SOM SONORIZACAO PROF., AUDIO, VIDEO & INFORMATICA
Item: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS	Quantidade: 1,0000
Especificação: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	

USUÁRIO: 1881 - LIDIANE DE OLIVEIRA CALDAS

Página: 1

	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO Sistema Integrado de Apoio Administrativo Relação de Processo de Compra por Grupo Data Início: 01/01/25 - Data Fim: 06/10/25 Modalidade: COMPRA DIRETA Grupo: 3941-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Centro de Custo: 9181 - SALA 433 - CAO DA EXECUÇÃO PENAL	
Processo de Compra: 189/2025	Data: 06/10/2025 Situação: Concluído Modalidade: COMPRA DIRETA - 90066/2025 GEDOC: 201400010005906202529/ 0 Valor: 1.600,00
Objeto: LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 01 PAINEL DE LED MEDINDO 4M X 2M MONTADO EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS, FORRADO COM TECIDO PRETO PARA O EVENTO "3º PRÊMIO DIMAS", QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025, DAS 17H00 ÀS 19H00, NO AUDITÓRIO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL	
Pedido de Entrega:	Fornecedor: LUCIO SOM SONORIZACAO PROF., AUDIO, VIDEO & INFORMATICA
Item: PAINEL DE LED	Quantidade: 1,0000
Especificação: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA METÁLICA: BOX TRUSS; MEDIDAS 4M X 2M, FORRO TECIDO PRETO, DEMAIS ACESSÓRIOS PARA PROJEÇÃO (PROCESSADORA DE VÍDEO, NOTEBOOK, PASSADOR DE SLIDES, CABOS E ACESSÓRIOS, ETC.)	
TOTAL DAS COMPRAS DO GRUPO/SUBGRUPO:	
9.260,00	
Total Geral de Processos:	4
Valor Geral dos Processos:	
9.260,00	

USUÁRIO: 1881 - LIDIANE DE OLIVEIRA CALDAS

Página: 2

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41148455 | 14

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 06/10/2025 18:51:15
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5867-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Data/Hora do Movimento: 06/10/2025 18:52:04

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Destino:

* Planejamento e Gestão - Capital (Hellen Cristina Pereira Corrêa)

Movimento ID: 41148486

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Disponibilidade Orçamentária

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41148486 | 1

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 06/10/2025 18:52:04
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



COMPRA DIRETA Nº 90063/2025

Segue para informação acerca da disponibilidade orçamentária, observada a classificação da natureza de despesa (ID: 41141558) e valores constantes no mapa das cotações de preços anexo. Após juntada da informação, à assessoria jurídica da diretoria geral para análise quanto ao preenchimento dos requisitos legais para a contratação.



Rua Procurador Carlos Antônio de
Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT



Telefone: (65) 3613-5156



Web: www.mpmt.mp.br
Email: contratos@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41148486 | 2

Este documento foi incluído por: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende - Depart. de Aquisições - Capital, em 06/10/2025 18:52:04
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Data/Hora do Movimento: 07/10/2025 13:31:50

Origem:

* Planejamento e Gestão - Capital (Hellen Cristina Pereira Corrêa)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Movimento ID: 41148760

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Disponibilidade Orçamentária

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41148760 | 1

Este documento foi incluído por: Hellen Cristina Pereira Corrêa - Planejamento e Gestão - Capital, em 07/10/2025 13:31:50
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Em atendimento ao despacho acostado no 41148486, encaminho informação de disponibilidade orçamentária para prosseguimento do feito. Atenciosamente.



INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 358-2025/DEPLAN

GEDOC: 20.14.0001.0006230/2025-11

Cuiabá/MT, 07 de Outubro de 2025

ANÁLISE:

- ☒ Há disponibilidade orçamentária
☐ Não há disponibilidade orçamentária

Recursos Orçamentários¹:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Disponível
08.101	2007	15000000	3.3.90.39.000	R\$3.200,00

Informações APLIC:

Descrição do objeto	Dotação Orçamentária
Locação de painel de LED, incluindo montagem, suporte técnico e desmontagem.	08.101.03.122.0036.02007.3.3.90.39.41.1.000.0000000 / 08.101.03.122.0036.02007.3.3.90.39.41.3.000.0000000

É a informação que se fornece para apreciação.

DEPLAN

1. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.



Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT



Telefone:
(65) 3613-5100



www.mpmt.mp.br

1

SIAGEO - Sistema de Apoio à Gestão da Execução Orçamentária

Emitido em 07/10/2025 13:03 por hcorrea

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41148760 | 3

Este documento foi incluído por: Hellen Cristina Pereira Corrêa - Planejamento e Gestão - Capital, em 07/10/2025 13:31:50
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Data/Hora do Movimento: 07/10/2025 18:10:41

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Nathan Kazuo Zang Nakano)

Movimento ID: 41149434

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41149434 | 1

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 07/10/2025 18:10:41
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Prezado(a) Assessor(a),

Encaminho o feito para análise e apreciação jurídica, solicitando, caso necessário, a emissão de parecer quanto à legalidade e conformidade do conteúdo.

Atenciosamente,



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos
Antônio de Almeida Melo - Prof.
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: www.mpmt.mp.br
Email: diretoria.geral@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41149434 | 2

Este documento foi incluído por: Priscilla Aparecida Castilho Cruz - Diretoria Geral - Capital, em 07/10/2025 18:10:41
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Data/Hora do Movimento: 08/10/2025 18:01:42

Responsável:

* Diretoria Geral - Capital (Nathan Kazuo Zang Nakano)

Movimento ID: 41150495

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Parecer

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41150495 | 1

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 08/10/2025 18:01:42
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Ilustríssimo Diretor-Geral,

Na oportunidade em que o cumprimento, encaminho o parecer jurídico anexo para fins de análise e apontamentos pertinentes.

Atenciosamente,

Nathan Kazuo Zang Nakano

Assistente Ministerial





Parecer técnico-jurídico

Processo nº. 20.14.0001.0006230/2025-11

Requerente: Laboratório de Inovação

Requerido: Diretoria Geral

Assunto: Dispensa – Baixo Valor – Locação e instalação de telões em LED - Análise legalidade.

Senhor Diretor-Geral,

1. Relatório

O Laboratório de Inovação do MPMT elaborou a Comunicação Interna nº 03 – 2025/E-LAB/MPMT (41135282 | 3/4), devidamente subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça e Coordenador do Laboratório de Inovação (e-LabMP), Dr. Daniel Carvalho Mariano, no intuito de formalizar pedido de contratação de empresa especializada para locação e instalação de telões em LED.

A justificativa exposta pelo demandante consiste na necessidade de se garantir a devida visibilidade do conteúdo a ser exposto na cerimônia de abertura do evento Outubro Movimento 2025, a ser realizada no dia 20.10.2025.

A pretensão também veio instruída com o correspondente Termo de Referência – TR (versão atualizada 41146659 | 3 a 10).

Cumprir registrar a dispensa de elaboração do estudo técnico preliminar e do mapa de riscos, promovida pelo Diretor-Geral com fulcro nos arts. 38, II, "a", e 328, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/22, "tendo em vista a baixa complexidade e simplicidade do objeto", bem como o encaminhamento do feito ao DEFIN para classificação da despesa, ao Demandante, para inclusão no sistema E-Jade e, na sequência, ao DAQ, para demais providências, de acordo com Despacho exarado pelo Sr. Diretor-Geral (41139026 | 2/3).

Registra-se que o DEFIN efetuou a classificação da natureza da despesa, conforme Informação Contábil nº. 165/2025-DEFIN/PGJ





(41141558 | 2), e o Demandante informou a inclusão do pedido de compra no sistema E-Jade (41141628 | 3).

O DAQ, por sua chefia, determinou a instrução dos autos visando a contratação via dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21, oportunidade em que salientou a especificidade da contratação e exigência de a prestadora do serviço realizar a montagem, desmontagem e operação do equipamento a ser utilizado, tendo, assim, justificado a excepcionalidade do ato e encaminhou o feito para **instrução por meio de pesquisa direta com fornecedores** (41141944 | 2).

Logo, foi promovida a cotação direta com fornecedores (41148455 | 3), com o intuito de identificar os valores praticados no mercado e finalizar a estimativa da despesa, tendo sido colacionado aos autos o mapa das cotações de preços (41148455 | 4), por meio do qual verifica a habilitação do Fornecedor **TECNOLOGAÇÕES** (CNPJ nº 59.087.287/0001-81), bem como a apresentação dos documentos de habilitação (41148455 | 6 a 22).

Verifica-se, ainda, relatório de aquisição referente ao Grupo 3941, contendo a descrição do preço do serviço de propaganda volante deste expediente, R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), bem como o valor total das aquisições já realizada em R\$9.260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais) (41148455 | 14).

Ao final, o Departamento de Planejamento e Gestão (DEPLAN) demonstrou a existência de disponibilidade orçamentária para a aquisição no citado valor através da Informação Orçamentária nº. 358-2025/DEPLAN (41148760 | 3).

Realizada a instrução, vieram os autos para análise jurídica e parecer acerca da legalidade da contratação pretendida.

É o relatório.





2. DA MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA EM RAZÃO DO BAIXO VALOR – ART. 75, II LEI FEDERAL 14.133/21

O preceito jurídico contido na Lei de Licitações estabelece como regra geral para as contratações públicas, a realização de prévio certame licitatório para escolha do fornecedor. Os objetivos precípuos da licitação são o de assegurar a máxima vantagem para a Administração Pública, considerados preço e qualidade, garantir igualdade de oportunidade e o tratamento isonômico entre os licitantes.

Não obstante, o legislador infraconstitucional previu situações nas quais, *ainda que haja competitividade, é possível a contratação direta mediante a dispensa de licitação*. Tais hipóteses são disciplinadas no rol do artigo 75 da Lei de Licitações nº. 14.133/21. O presente caso se enquadra na hipótese preconizada no inciso II, que transcrevemos:

Art. 75. **É dispensável a licitação:**

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Oportuno registrar que o Decreto n. 12.343, de 30 do mês de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo que o previsto no inciso II do artigo 75 passou a corresponder a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ressalta-se que o valor do objeto da presente contratação é de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), portanto, dentro do valor legalmente permitido.

Assevera-se que não é possível o fracionamento de despesas que ultrapasse os limites legais para cada uma das modalidades de licitação, ou para dispensa se for o caso em razão do baixo valor, considerando para tanto, a despesa a partir de sua classificação orçamentária por grupo, e não por item.





Tal diretriz sobre a devida aclimação do valor a ser dispendido pela Administração Pública é corroborada em decisão proferido pelo TCU, conforme extrato pretório a seguir:

Acórdão n.º 1.084/2007 Plenário

Realize o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, **observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro**, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Adote a modalidade adequada de acordo com os arts. 23 e 24 da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, de modo a evitar que a eventual prorrogação do contrato administrativo dela decorrente resulte em valor total superior ao permitido para a modalidade utilizada, tendo em vista a jurisprudência do Tribunal.

O mesmo entendimento é extraído do previsto na legislação a respeito da matéria, haja vista o disposto no art. 75, §1º da Lei Federal 14.133/21, o qual prevê que:

Art. 75. [...] § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for dispendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse sentido, os relatórios de aquisição de grupos anexos aos autos (Grupo nº 3941 – 41148455 | 14) demonstram que foram realizadas outras contratações para o referido grupo. Todavia, tais contratações não extrapolam o limite para compra direta e permanece dentro do limite definido no art. 75, II da Lei de Licitações, alterado pelo Decreto n. 12.343, tendo em vista o parâmetro para controle deve ser os gastos realizados pela unidade orçamentária. Assim, verifica-se que os produtos desta aquisição **não ultrapassam o valor de R\$62.725,59** (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Desta forma, diante dos elementos constantes no âmbito deste processo administrativo, superada a possibilidade jurídica do pleito, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, nota-se a sua





regularidade do procedimento, conforme as determinações legais anteriormente destacadas.

Assim, passa-se a expor, de forma pormenorizada, cada um dos requisitos necessários para o aperfeiçoamento deste expediente, tendo em vista as peculiaridades da contratação em análise.

2.1 – INSTRUÇÃO PROCESSUAL – REQUISITOS LEGAIS PARA CONTRATAÇÃO

Prosseguindo na análise, ressalta-se que para realização do processo de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O **ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado** e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

[Destacamos]

Quanto ao **inciso I** do art. 72, tem-se o seu cumprimento com o CI n.º 03 – 2025/E-LAB/MPMT, e o Termo de Referência, instrumentos estes que apresentam a demanda do setor requisitante, com a indicação das razões e justificativas necessárias para a sua aquisição.

Por sua vez, em relação a elaboração de ETP e análise de riscos, entende-se que é possível a sua dispensa, nos termos do inciso





anteriormente destacado, haja vista a expressão “se for o caso” no dispositivo legal, o que inclusive já fora realizado pelo Sr. Diretor-Geral. É cediço que em situações excepcionais, como a que ora se apresenta (baixa complexidade e valor da compra), é razoável a dispensa dos referidos instrumentos.

Além disso, verifica-se que o Termo de Referência é claro, preciso e adequado ao caso em análise, contendo as especificações do objeto, bem como outros elementos exigidos para a aquisição do serviço almejado que asseguram as condições necessárias para preservar os direitos da Administração Pública.

A estimativa da despesa, prevista no **inciso II**, tem como propósito verificar a compatibilidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

Assim, no caso em análise, foi promovida a **realização da cotação direta** (41141944 | 2) com os fornecedores, pois, diante da especificidade do objeto contratado que demanda fornecimento, instalação e manuseio por parte do fornecedor, deixou-se de realizar a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica. No entanto, foi disponibilizado no portal transparência do MPMT aviso de interesse, conforme indicado pelo DAQ (41148455 | 2).

Desta forma, a estimativa fora aperfeiçoada com o julgamento dos fornecedores, oportunidade em que se selecionou a proposta da Empresa com regularidade de habilitação e mais vantajosa para a Administração Pública, consubstanciada na aferição da proposta com menor preço, conforme consta no Mapa de Cotação de Preços (41148455 | 4).

O atendimento ao **inciso III** se dá com a elaboração do presente parecer. A previsão de compatibilidade de recursos orçamentários (**inciso IV**) ocorreu com a apresentação da Informação Orçamentária nº. 358-2025/DEPLAN (41148760 | 3).

Passando para a análise do preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a concretização da contratação (**inciso V**), fora solicitado do fornecedor detentor da melhor





proposta a apresentação da regularidade perante: a) a Fazenda Nacional (mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e a seguridade social); b) a Fazenda Estadual (mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor); c) a Fazenda Municipal (mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor); d) o FGTS-CRF; e a e) Justiça do Trabalho.

Ao examinar o presente expediente verifica-se que foram anexados aos autos os seguintes documentos:

1. Orçamento – 41148455 | 6;
2. Comprovante de inscrição e situação cadastral – 41148455 | 15;
3. Consulta ao quadro societário da empresa – 41148455 | 16;
4. CND Federal – 41148455 | 17;
5. CND Estadual – 41148455 | 18;
6. CND Municipal – 41148455 | 19;
7. Certidão de regularidade perante o FGTS – 41148455 | 20;
8. Certidão negativa de débitos trabalhistas – 41148455 | 21;
9. Consulta consolidada do Tribunal de Contas da União – 41148455 | 22;

A razão da escolha da empresa a ser contratada (**inciso VI**) possui fundamento no item 11 do Termo de Referência (41146659 | 6), ao determinar que o critério de julgamento das propostas apresentadas será o **MENOR PREÇO**. Tal requisito foi satisfatoriamente demonstrado por meio do documento “**mapa de cotações**” (41148455 | 4), no qual verifica-se que a empresa habilitada apresentou a melhor proposta.

No que diz respeito a **justificativa do preço (inciso VII)**, dada a natureza da presente contratação, e a urgência em virtude da proximidade do evento, verifica-se que a proposta mais vantajosa, e da Empresa com condições de habilitação, a vista da cotação realizada, consistiu na proposta apresentada pela Empresa Habilitada e vencedora, conforme mapa de cotação (41148455 | 4).

Por fim, a autorização de que trata o **inciso VIII** será suprida em momento posterior e oportuno, na qual, pelas regras regimentais desta





Entidade, caberá ao Sr. Diretor-Geral desta Entidade Ministerial¹ a decisão em relação a promoção desta contratação.

Desta forma, diante dos elementos destacados anteriormente, em congruência com a norma jurídica, opina-se pela regular aquisição do objeto, qual seja, a contratação do serviço de carro de som, para realização de divulgação do Projeto de Interiorização da Ouvidoria Itinerante, no Município de Santo Antônio do Leste, nos dias 25 e 26 de junho, conforme descrito no Termo de Referência (item 3 do TR - ID: 41062948/ 4).

2.2 – COTAÇÃO ELETRÔNICA – DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – NECESSIDADE DE SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA RESGUARDANDO A ISONOMIA E IMPESSOALIDADE

O administrador, diante da taxatividade das hipóteses de compra direta por dispensa de licitação, deve selecionar a melhor proposta por intermédio de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação, **tal como a realização de cotação eletrônica**, que é uma espécie de pregão eletrônico simplificado.

Ressalta-se também que, na Lei Federal 14.133/21, previu-se que as contratações efetuadas com fulcro no inciso II do art. 75, como é o caso em apreço, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, senão vejamos a redação do §3º do mesmo artigo:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo **serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

[Destacamos]

¹ Nesse sentido, destaca-se que o Ato administrativo nº 1.216/2023-PGJ, ao alterar o regimento interno desta entidade autárquica, determinou que o Diretor-Geral é autoridade competente para acompanhar as aquisições por dispensa de licitação, assim como acerca delas deliberar, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive aquelas sob regime de adiantamento, conforme art. 68 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.





A exegese da expressão “*preferencialmente precedidas*”, contida no dispositivo destacado anteriormente, traduz a percepção de que se trata de ação que deve ser realizada, **mas que pode, diante de caso excepcional e devidamente justificado, ser dispensada.**

Trata-se do caso ora analisado. Isto porque, como se observa, durante a instrução processual, haja vista a especificação do objeto descrita nos documentos que formalizam a demanda e o período em que o serviço deve ser prestado (cuja data se mostra próxima), **é relevante reforçar que a realização da cotação eletrônica poderia prejudicar as atividades do Demandante.**

Isto porque, a justificativa que impulsiona o presente expediente reside na necessidade de se expor os projetos desenvolvidos pelos integrantes da Rede InovaGov-MT no evento Outubro Movimento, a ser realizado no dia 20 de outubro de 2025.

A divulgação dos trabalhos na cerimônia de abertura exige que a estrutura audiovisual disponível seja de alta qualidade, pois diversos órgãos institucionais irão apresentar suas iniciativas para o público presente e para os que estiverem acompanhando de maneira virtual, o que exige aparato tecnológico compatível com a qualidade que se pretenda alcançar.

Por tais razões, o Departamento de Aquisições realizou a pesquisa direta perante fornecedores locais no intuito de evitar que intempéries ordinárias ao processo licitatório pudessem prejudicar a aquisição em tela. Justificou a escolha com base na característica do serviço a ser prestado que compreende a montagem/desmontagem/operação do equipamento a ser utilizado (41141944 | 2).

Sendo assim, os atos preparatórios para a cotação eletrônica se mostram incompatíveis com a celeridade do caso em análise e poderão prejudicar a atividade desenvolvida pela ouvidoria, à luz do princípio da proporcionalidade e razoabilidade.





Desta forma, a luz do caso em análise, verifica-se a consonância do presente expediente com as diretrizes legais, haja vista que a manifestação do Departamento de Aquisições (41141944 | 2) **que materializa a oportunidade e conveniência da administração em não promover sessão de cotação eletrônica**, tendo em vista a necessidade premente da Administração, sob pena de causar prejuízos diante da necessidade apresentada pelo Demandante.

Ademais, registra-se que a decisão expedida pelo DAQ (41141944 | 2), ilustra que, a luz do caso concreto, mostrou-se mais vantajoso para a administração pública a **cotação direta** com os fornecedores, mas preservando a isonomia e impessoalidade na escolha da melhor proposta.

Lembre-se que, nos termos do Ato Administrativo nº 520/2016-PGJ (regimento interno do Ministério Público do Estado de Mato Grosso), cabe à Gerência de Aquisições providenciar os orçamentos (art. 76, inciso I e II Ato Administrativo nº 520/2016-PGJ) e, conseqüentemente, a atribuição para formação do juízo discricionário (oportunidade e conveniência) a respeito do caso em análise.

Nesse sentido, cabe registrar a práxis administrativa adotada pelo Departamento de Aquisições desta Entidade Ministerial que adota a estimativa concomitante, ou seja, a estimativa de preços é realizada de maneira concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em observância a boa prática constante no § 4º, do artigo 7º, da IN SEGES/ME 65/2021.

Neste ponto, inclusive, é oportuno destacar que a pesquisa direta com fornecedores ocorreu mediante solicitação formal de cotação de preços para todas as empresas identificadas pelo DAQ com atuação na área do objeto que permeia essa contratação (41148455 | 3), sem escolhas de fornecedores, o que contribuiu para a identificação da melhor proposta (menor preço).

Ademais, é relevante ressaltar, conforme informação colacionada aos autos (41148455 | 2), que foi disponibilizado por período não





inferior a 03 (três) dias no portal da transparência deste órgão, o 'aviso de interesse em contratação por dispensa', no qual os interessados puderam acessar o documento (termo de referência) contendo todas as informações necessárias para a formalização da contratação e, caso tivessem interesse, encaminhassem suas propostas de preços.

Desta forma, diante dos elementos destacados anteriormente, em congruência com a norma jurídica, **opina-se pela regular aquisição do objeto**, uma vez que restam comprovados os requisitos legais.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE TERMO CONTRATUAL

Ademais, cumpre-nos ressaltar, no tocante ao Termo de Contrato, que os incisos I e II do art. 95 Lei Federal 14.133/2021, dispõe que é possível a sua substituição, quando se tratar de dispensa de licitação nas hipóteses em razão do valor e compras com entrega imediata, vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que **a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

[Destacamos]

Nessa linha de inteligência, entendo ser dispensável a formalização do pacto através de instrumento de contrato, pois o valor da presente contratação está **dentro do limite** estabelecido no art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021 e, em decorrência da natureza jurídica da contratação (**baixo valor e compra com entrega imediata**), a Administração pode substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

Destaca-se ainda que o Termo de Referência anexo aos autos (41146659 | 3 a 10) traz elementos necessários para subsidiar a presente contratação. Assim, caso haja necessidade, qualquer questão relacionada a verificação de atender as especificações dos bens e a sua garantia, os direitos





da Administração Pública estarão preservados pelos dispositivos previstos no TR.

Desta forma, cabe ao setor requisitante observar tão somente o cumprimento das especificações do objeto, que devem ser examinadas no momento de recebimento provisório do bem, não havendo necessidade de assistência técnica. Por essa razão, em virtude da previsão legal e a natureza da presente contratação, **opina-se que no caso em apreço seja dispensa a realização de instrumento contratual, o que deverá ser deliberado pela Autoridade Competente.**

Em relação à necessária publicidade, é certo que a Lei Federal n. 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCC), conforme previsão contida no art. 94:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Importante registrar também que em atenção ao disposto no art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal 14.133/21, a decisão da Autoridade Superior, que eventualmente ratifique a presente aquisição, deverá ser divulgada, nos termos do art. 148, § único do Decreto Estadual nº. 1.525/2022, integralizado no âmbito Ministério Público de Mato Grosso pelo Ato Administrativo nº. 1.197/2023-PGJ.

Desta forma, opina-se que, em sendo deliberado pela formalização da presente aquisição, **que seja a presente contratação formalizada por instrumento hábil a substituir o contratual**, haja vista a contratação direta que se pretende por meio desse expediente, nos termos do anteriormente destacado, ressaltando que tal decisão deve ser deliberada pela Autoridade competente, cujo extrato deve ser publicado nos termos da legislação anteriormente destacada.





4. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, **não visualizo óbice à contratação direta ora pretendida, desde que solicitado a declaração de inexistência de parentesco**, qual seja a contratação de empresa especializada para locação e instalação de telões em LED, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (41146659 | 3 a 10), **nos termos no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, por restarem preenchidos os requisitos legais que envolvem a contratação pretendida, junto a Empresa Fornecedora **TECNO LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob no n.º 59.087.287/0001-81, cujo instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil.

É o parecer que submeto a apreciação superior.

Cuiabá-MT, 08 de setembro de 2025.

Nathan Kazuo Zang Nakano
Assistente Ministerial



Data/Hora do Movimento: 08/10/2025 18:05:27

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Nathan Kazuo Zang Nakano)

Destino:

* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

Movimento ID: 41150510

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Elaboração de Minuta

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41150510 | 1

Este documento foi incluído por: Nathan Kazuo Zang Nakano - Diretoria Geral - Capital, em 08/10/2025 18:05:27
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Ilustríssimo Diretor-Geral,

Na oportunidade em que o cumprimento, encaminho a minuta decisória anexa para fins de aprovação e correções pertinentes.

Atenciosamente,

Nathan Kazuo Zang Nakano

Assistente Ministerial



Data/Hora do Movimento: 08/10/2025 18:18:42

Origem:

* Diretoria Geral - Capital (Ricardo Dias Ferreira)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Movimento ID: 41150537

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Decisão Administrativa

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41150537 | 1

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 08/10/2025 18:18:42

Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 08/10/2025 18:18:47

Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Parecer técnico-jurídico

Processo nº. 20.14.0001.0006230/2025-11

Requerente: Laboratório de Inovação

Requerido: Diretoria Geral

Assunto: Dispensa – Baixo Valor – Locação e instalação de telões em LED - Análise legalidade.

DECISÃO

Trata-se de solicitação do Laboratório de Inovação, por meio da Comunicação Interna (CI n.º 03 – 2025/E-LAB/MPMT 41135282 | 3/4), devidamente subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça e Coordenador do Laboratório de Inovação (e-LabMP), Dr. Daniel Carvalho Mariano, no intuito de formalizar pedido de contratação de empresa especializada para locação e instalação de telões em LED, a serem utilizados no dia 20.10.2025, no evento de abertura Outubro Movimente 2025.

A pretensão foi instruída com a mencionada CI o correspondente Termo de Referência – TR (versão atualizada – 41146659|3 a 10). O ETP e a Análise de Riscos foram dispensados com fulcro nos arts. 38, II, "a", e 328, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/22 (41141628 | 3).

Após análise dos documentos juntados ao feito, a Assessoria Jurídica opinou pela continuidade do procedimento, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O parecer jurídico ainda apontou sobre a dispensabilidade do Termo de Contrato, mas reforçou a necessária publicação do Ato Administrativo que autoriza a aquisição e do contrato ou instrumento equivalente.

É o resumo do necessário.

De início, a regra no ordenamento jurídico pátrio é a celebração de certame licitatório, viabilizando, de forma legítima, as contratações pretendidas pela Administração Pública. Noutra senda, o legislador admitiu situações atípicas, onde há possibilidade de os processos licitatórios serem dispensados ou não exigidos (art. 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021).



De tal sorte, sem embargos, o afastamento da exigência de todos os procedimentos formais de uma licitação comum, subsistem alguns requisitos e procedimentos a serem realizados e aferidos, a fim de efetivar a contratação.

No caso em testilha, aprecia-se a solicitação para a contratação de empresa especializada para locação e instalação de telões em LED, a qual pelo baixo valor, permite-se a utilização do disposto no art. 75, II, da Lei Geral de Licitações (dispensa de licitação em razão do valor), sendo pertinente a esse jaez a presença de: DFD (CI n.º 03 – 2025/E-LAB/MPMT – 41135282 | 3/4), TR (versão atualizada – 41146659|3 a 10), aviso de dispensa de licitação (substituído pela pesquisa direta – 41148455 | 3), o parecer jurídico, estimativa da despesa, demonstração da existência de recursos orçamentários (41148760 | 3), justificativa da contratação (item 2 do Termo de Referência – 41146659|3 a 10), razão da escolha e justificativa do preço acertado (41148455 | 4).

Destaco que no presente procedimento o documento que formalizou a demanda foi o CI n.º 03 – 2025/E-LAB/MPMT e o Termo de Referência. Quanto aos demais instrumentos de planejamento, haja vista a baixa complexidade do objeto a ser adquirido, a clareza e a adequação da solução apresentada, ratificou-se a prescindibilidade da sua apresentação, o que é permitido pela legislação conforme apontado pelo parecer jurídico apresentado.

Ressalta-se que o Termo de Referência é claro, preciso e adequado ao caso em análise, contendo as especificações do objeto, bem como outros elementos exigidos para a aquisição do produto almejado que asseguram as condições necessárias para preservar os direitos da Administração Pública.

Além disso, ainda se verifica a exigência de ater-se a despesa a partir de sua classificação orçamentária por grupo, e não por item, com o intuito de evitar possível fracionamento de despesa. No caso em apreço, tal requisito foi cumprido, conforme relatório de aquisição referente ao grupo do bem que se pretende adquirir (Grupo nº 3941 - 41148455 | 14).

Quanto a não realização da dispensa eletrônica, compreendo que a justificativa apresentada pelo Departamento de Aquisições se mostra adequada às circunstâncias do presente expediente. A assessoria jurídica muito bem pontou que a expressão “preferencialmente” indica que o rito sugerido pelo art. 75, §3º, da Lei 14.133/21 pode ser afastado desde que devidamente motivado, a exemplo do que ocorre no caso concreto.

Sendo assim, é possível verificar dos autos a presença dos requisitos acima listados, **denotando-se o cumprimento de todos os pressupostos e requisitos para a contratação pretendida**, não sobejando óbices de natureza jurídico-formal ao prosseguimento do certame.

Desse modo, **acolho o parecer jurídico por seus próprios fundamentos**, deferindo o regular prosseguimento do requestado, mediante dispensa de licitação (art. 75, II, Lei Federal 14.133/21), dando-se prosseguimento ao feito. Ressalta-se, ainda, **o deferimento da dispensa do instrumento contratual, substituindo-o pela nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço** (art. 95, caput, Lei Federal 14.133/21).

Remeta-se os autos ao Departamento de Aquisições para providências de estilo, inclusive no tocante às formalidades de publicidade do feito.



DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE

Ricardo Dias Ferreira

Diretor-Geral do Ministério Público de Mato Grosso



Procuradoria Geral de Justiça
Rua Procurador Professor Carlos
Antônio de Almeida Melo - Prof.
Carlão



Telefone: (65) 3613-1605



Web: www.mpmt.mp.br
Email: diretoria.geral@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41150537 | 4

Este documento foi incluído por: Ricardo Dias Ferreira - Diretoria Geral - Capital, em 08/10/2025 18:18:42
Assinado eletronicamente por: RICARDO DIAS FERREIRA em: 08/10/2025 18:18:47
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Data/Hora do Movimento: 08/10/2025 21:49:35

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Destino:

* Planejamento e Gestão - Capital (Hellen Cristina Pereira Corrêa)

Movimento ID: 41150673

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41150673 | 1

Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 08/10/2025 21:49:35
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Encaminho o feito para a adoção das providências necessárias visando a emissão da nota de empenho em favor da empresa constante no relatório anexo. Após, ao DAQ para finalização do processo de compra.



Rua Procurador Carlos Antônio de
Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT



Telefone: (65) 3613-5156



Web: www.mpmt.mp.br
Email: contratos@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41150673 | 2

Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 08/10/2025 21:49:35
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Pedido de Empenho da Ordem de Fornecimento

Compra Direta: 90063/2025 Ordem de Fornecimento: 0 Período: / / à / /
Pedido de Compra: 00190 Solicitação: SALA 215 - DEPLAN - SALA DO DEPARTAMENTO
Solicitação: 00190 Almoxarifado: 1 ALMOXARIFADO CENTRAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELÕES EM
LED, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO AUDIOVISUAL DA CERIMÔNIA DE ABERTURA DO EVENTO
OUTUBRO MOVIMENTO 2025, PROMOVIDO EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS DA REDE INOVAGOV-
MT, COM PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PREVISTO PARA SER REALIZADO
NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025.
Razão Social: JPR LOCACOES LTDA CNPJ: 59.087.287/0001-81
Nome Fantasia: JPR LOCACOES LTDA

Itens por Pedido de Compra						
Item	Elem. Despesa	Material	Unid. Fornec.	Qtd. Atual	Vlr. Unit	Valor Total
1	3941	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED Especificação: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MEDINDO 2.00 X2.00METROS(LARGURA X AL-TURA), MODELO P3, SOFTWARE PARAGERENCIAMENTO DE VÍDEO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS. INCLUINDO MONTAGEM, SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO EVENTO E DESMONTAGEM.	1 - UNIDADE	2,0000	1.600,0000	3.200,0000
Valor Geral Itens		3.200,00				



Data/Hora do Movimento: 13/10/2025 14:02:11

Origem:

* Planejamento e Gestão - Capital (Hellen Cristina Pereira Corrêa)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Movimento ID: 41152554

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Empenho de Despesas

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41152554 | 1

Este documento foi incluído por: Hellen Cristina Pereira Corrêa - Planejamento e Gestão - Capital, em 13/10/2025 14:02:11
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/include.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Em atendimento ao despacho acostado no ID 41150673, encaminho empenho emitido para prosseguimento do feito. Atenciosamente





Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



EMP		NOTA DE EMPENHO		08101.0001.25.003668-0	
Nº PED: 08101.0001.25.003980-7			Data de Emissão: 09/10/2025		
Nº NOBLIST: *** **					
Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA			Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais			Recurso: Normal		Tipo de Empenho: Global
Modalidade: Dispensa			Nº/Ano da Licitação: *** ** */*** **		Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, Inciso 2 (II)
Nº Convênio *** **	Despesa em Processamento Não		Transferido - Resto a Pagar Não		Nº Proc Orçamentário Pagº: 00006230/2025
Conta Bancária: 03012 - PGJ/MT-CONTA MOVIMENTO			Tipo de conta bancária: 4-Especial		

DADOS DO CREDOR

Código: 2025.16635-9		Nome: JPR LOCACOES LTDA	
Endereço: r Coronel Joao Lourenco de Figueiredo, 132		CEP: 78.065-100	
Bairro: PICO DO AMOR	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 59.087.287/0001-81	Insc. Estadual: *** **	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **	Data de Retorno da Viagem: *** **
---------------	----------------------------------	-----------------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 08101.0001.03.122.036.2007.9900.339000000.150000.00.01.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 3.200,00	Valor por Extenso: TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS *** **		
Histórico: Compra Direta 90063/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELÕES EM LED, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO AUDIOVISUAL DA CERIMÔNIA DE ABERTURA DO EVENTO OUTUBRO MOVIMENTO 2025, PROMOVIDO EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS DA REDE INOVAGOV-MT, COM PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PREVISTO PARA SER REALIZADO NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025.			
Data de Autorização da Despesa: 09/10/2025		Ordenador de Despesa: Ricardo Dias Ferreira	
Responsável pela Execução Orçamentária		Ricardo Dias Ferreira Ordenador de Despesa	

Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:



Data/Hora do Movimento: 13/10/2025 15:27:31

Origem:

* Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Destino:

* Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Movimento ID: 41152824

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41152824 | 1

Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 13/10/2025 15:27:31
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>



Encaminho o feito para a inclusão da nota de empenho no sistema e-Jade, cadastramento do contrato e/ou instrumento hábil que o substituir no sistema Contratos.gov, com a respectiva disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como para a disponibilização do processo de compras no portal da transparência deste Ministério Público. Após, ao demandante para a adoção dos procedimentos relativos à execução contratual.



Rua Procurador Carlos Antônio de
Almeida Melo, 237
Centro Político e Administrativo
Cuiabá/MT



Telefone: (65) 3613-5156



Web: www.mpmt.mp.br
Email: contratos@mpmt.mp.br

Protocolo: 20.14.0001.0006230/2025-11 ID: 41152824 | 2

Este documento foi incluído por: Luciano Lara de Barros - Depart. de Aquisições - Capital, em 13/10/2025 15:27:31
Link para validação do documento: <https://www.mpmt.mp.br/transparencia/inclui.php?id=174&token=94211b95-5067-4cbb-ad40-be4da40ed7f2>

